



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Processo Licitatório nº 4873/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 048/2017 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item, Com Cotas Reservadas de Até 25% e Item Exclusivo à Participação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI

Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha-GLP (Botijas de P13Kg E P45Kg).

Aos 07 dia do mês de dezembro do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 048/2017-SRP, realizado em 29/11/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63) 3301-4356 ou 3301-4350, Gurupi/TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 23.647.032/0001-89, instalado no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, Saída para cidade de Peixe – TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 518/2017, de 30/05/2017, Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010, Gurupi-TO. Telefone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- c) **GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº 520/2017, de 30/05/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8455-9413;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0898/2016, de 22/12/2016, Sra. Keila Iwasse Evangelista**, brasileira, solteira, administradora, portador do CPF nº 918.923.331-04 e do RG nº 349.354 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Pará, 1823 - Centro, CEP: 77.403-010, Gurupi – TO. Telefone: (63) 9.9984-4055;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63) 3315-0061;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 519/2017, de 30/05/2017, Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010, Gurupi-TO. Telefone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;



- g) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - TO - IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77403-010, **neste ato representada por seu presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0886/16, de 22/12/2016, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050.
- h) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO - GURUPIPREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, **neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.026/2017, de 05/12/2017, Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO.
- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0878/2017, de 29/09/2017, Sra. Mounira Alves Hawat**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CPF nº 758.432.851-20 e RG nº 5817 SSP/TO, Telefone: (063) 3301-4310.
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **TOMASI COMÉRCIO DE GLP LTDA - EPP, nome fantasia TUPY GAS**, inscrita no CNPJ nº 17.403.694/0001-00, Inscrição Estadual nº 29.447.338-6, com sede na Av. Paraná nº 1041, Quadra 84, Lote 03 - Centro - CEP: 77.403-050 - Gurupi - TO, Fone: (63) 3314-2041, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. Jeferson Tomasi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 290.112 SSP/TO e inscrito no CPF nº 711.825.941-15, residente e domiciliado à Rua Benedito Alves Guida nº336, Setor Cajueiro, CEP: 77.404-060, Gurupi- TO, celular: (63)9 8481-8044.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 048/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo Gestor, conforme Termo de Homologação de 06/12/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4873/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto 738, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, Resolução ANP 51/2016, onde regulamenta o exercício da revenda de GLP (gás liquefeito de petróleo), que altera a antiga Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha-GLP (Botijas de P13Kg e P45Kg)**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 048/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.



- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Do prazo

- 4.1.1. A entrega/recarga do objeto deverá ser **imediate** após o recebimento das requisições/solicitações de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, em horário comercial e locais conveniados, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes em relação à entrega do mesmo.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Da forma e condições de recebimento do Objeto

- 4.2.1. Os botijões entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- 4.2.2. Não serão aceitos botijões amassados, com lacres violados, falhas na pintura, ferrugens ou com outras irregularidades que comprometam a segurança de quem o manuseia.
- 4.2.3. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador; fabricante; rótulo em português; lote e data de fabricação; validade.
- 4.2.4. Os produtos deverão possuir, na data de sua entrega, **prazo de vencimento com o no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.**
- 4.2.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes na ARP e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



4.2.6. O Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com a ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.7. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, momento em que deverá ser verificado se o botijão possui o lacre e a etiqueta da mesma empresa engarrafadora, se está amassado, enferrujado e se apresenta vazamento em sua válvula posteriormente a sua instalação, conferindo as especificações do botijão. A entrega do botijão deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. **Definitivamente, imediatamente**, após a verificação da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, com o recebimento realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes e atesto da nota fiscal.

4.2.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes poderá:

4.2.8.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.8.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.9. O recebimento por parte do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação de botijões defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.3. Dos locais de entrega do objeto, dos servidores responsáveis pelo seu recebimento, Fiscalização e Atesto da Nota Fiscal:

4.3.1. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados, conforme Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, em horário comercial.

4.3.2. Para o recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O Órgão Solicitante designa como responsável pela fiscalização, recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores elencados a seguir:

4.3.4.1. **Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, a **servidora Sra. Célia Regia Teixeira de Lima, Coordenadora de Apoio e Prestação de Constatas, telefone: (63) 98454-1604, e-mail: celiareginaggi@live.com.**

4.3.4.2. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, a **servidora Simone Fatima de Oliveira, Secretária Executiva, telefone: (63) 3312-5767 e 98137-2383, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com.**

4.3.4.3. **Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social - Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, a **servidora Ariane Almeida Silva, Supervisora de Núcleo e Vigilância Sócio Assistencial, telefone: (63) 3301-4318, e-mail: gpriane@hotmail.com.**

4.3.4.4. **Gabinete do Prefeito- Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, a **servidora Juliana de Souza Pinheiro, Coordenadora de Turismo, telefone (63) 3315-0004, e-mail: julianaprefeiruraggi@gmail.com.**

4.3.4.5. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, a **servidora Marcia Delfino Duarte Guerra, Coordenadora, telefone (63) 3315-0025, e-mail: admguerra@hotmail.com.**

4.3.4.6. **Secretaria Municipal de Infraestrutura- Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, o **servidor Ronaldo Alves dos Santos, Encarregado de Limpeza Urbana, telefone (63) 3315-0063, e-mail.com: seinfra@gurupi.to.gov.br.**



- 4.3.4.7. **Secretaria Municipal de Idoso- Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, o **servidor Max Denis Lustosa da Silva, Assessor Técnico Administrativo, telefone (63) 3312-4505, e-mail: maxgpi12@hotmail.com.**
- 4.3.4.8. **Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO- IPASGU- Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, a **servidora Diene Luz do Espírito, Secretária Executiva, telefone (63) 3312-3729, e-mail: dieneluz92@gmail.com.**
- 4.3.4.9. **Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi/TO- GURUPIPREV- Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, a **servidora Diene Luz do Espírito, Secretária Executiva, telefone (63) 3312-3729, e-mail: dieneluz92@gmail.com.**
- 4.3.4.10. **Secretaria de Administração- Órgão Participante:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, o **servidor Gerson Maurílio, Coordenador de Almoxarifado, telefone (63) 3301-4347, e-mail: gersonmaurilio@gmail.com.**
- 4.3.4.11. **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:** designa como responsável pelo recebimento, distribuição dos equipamentos e atesto das notas fiscais, o **servidor João Roberto Costa Lopes, Chefe de Divisão de Almoxarifado, telefone (63) 3315-0094, e-mail: almoxarifado.saudegpi@gmail.com.**
- 4.3.4.12. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas serão efetuadas pelos servidores designados no subitem anterior, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas na ARP atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Dos Locais De Entrega:

4.3.5.1. Secretaria Municipal de Educação- Órgão Gerenciador:

4.3.5.1.1. Zona Urbana:

- a) **Esc. Mun. Odair Lúcio:** Av. Minas Gerais;
- b) **Esc. Mun. Gilberto Rezende:** Setor Pedroso;
- c) **Esc. Mun. Valnir Soares:** Setor Jardim Medeiros;
- d) **Esc. Mun. Domingos B. de Amorim:** Setor Jardim dos Buritis;
- e) **Esc. Mun. Lenival Correia:** Setor Alto da Boa Vista;
- f) **Esc. Mun. Ulisses Guimarães:** Parque das Acácias;
- g) **Esc. Mun. Orlindo P. Mota:** Setor Novo Horizonte;
- h) **Esc. Mun. Ilsa Borges:** Setor Nova Fronteira;
- i) **Esc. Mun. Joel F. Soares:** Setor Nova Fronteira;
- j) **Esc. Mun. Agripino de S. Galvão:** Setor Belo Vista;
- k) **Instituto de Alf. Silny Rodrigues:** Rua 06 entre Avs. Ceará e Paraíba;
- l) **Esc. Mun. Antônio de A. Veras:** Av. Brasília esq. c/ rua 15;
- m) **Esc. Mun. José P. da Cruz:** Setor Vila São José;
- n) **Esc. Mun. Antônio Lino:** Setor Alto dos Buritis;
- o) **Esc. Mun. Vila Nova:** Setor Vila Nova;
- p) **Esc. Mun. Elizeu de Carvalho:** Setor Industrial;
- q) **Cemei Tania Maria Marinho Scotta:** Setor Nova Fronteira;
- r) **Cemei Irma Divina:** Setor Jardim dos Buritis;
- s) **Cemei Oneide de Sousa Coelho:** Setor Campos Belos;
- t) **Creche Irmã Dulce:** Setor primavera;
- u) **Creche Maria Madalena:** Rua 05 esq. c/ Guaporé;
- v) **Creche Maria de Nazaré (ABM):** Av; Brasília entre 5 e 6.

4.3.5.1.2. Zona Rural:

- a) **Escola Rural Benevenuto:** Trevo do Tocantins (70 KM de distância da cidade de Gurupi).

4.3.5.2. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** a entrega do objeto deverá ocorrer na Secretaria, na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1.356, Centro, entre Avenida Pará e Mato Grosso, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone 3312-5767.

4.3.5.3. **Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social:** a entrega do objeto deverá ocorrer na Secretaria, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4318.

4.3.5.4. **Gabinete do Prefeito:** a entrega do objeto deverá ocorrer no Gabinete, na Rua 14 de novembro, nº 1500, Prefeitura Municipal de Gurupi, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone (63) 3315-0050.

4.3.5.5. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:** a entrega do objeto deverá ocorrer na Secretaria, na Rua 14 de novembro, nº 1500, Prefeitura Municipal de Gurupi, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone (63) 3315-0025.



- 4.3.5.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura:** a entrega do objeto deverá ocorrer na Secretaria, na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2.195, Parques das Acácias, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone (63)3315-0063.
- 4.3.5.7. Secretaria Municipal de Idoso:** a entrega do objeto deverá ocorrer na Secretaria, na Avenida Maranhão, entre ruas 2 e 3, nº 1.535, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone (63) 3312-4505.
- 4.3.5.8. Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO- IPASGU:** a entrega do objeto deverá ocorrer no Instituto, na Avenida Pará, Quadra 08, Lote 01, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone (63) 3312-3729.
- 4.3.5.9. Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi/TO- GURUPIPREV:** a entrega do objeto deverá ocorrer no Instituto, na Avenida Pará, Quadra 08, Lote 01, Centro, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone (63) 3312-3729.
- 4.3.5.10. Secretaria de Administração:** a entrega do objeto deverá ocorrer na Secretaria, no Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- 4.3.5.11. Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde:** a entrega do objeto deverá ocorrer nos endereços elencados:
- a) **Secretaria Municipal De Saúde:** Av. Pernambuco, Nº 1345 Entre Ruas 11 E 01, CEP: 77410-040;
 - b) **Centro De Especialidades Odontológicas - CEO:** Rua Presidente Juscelino Kubstichek, 1976, Sala-01, Centro, CEP - 77405110;
 - c) **Centro De Atenção Psicossocial- CAPS I:** Avenida Alagoas, Nº 2.035, Quadra 103 Lotes 13 E 143, Centro, CEP 77410-070;
 - d) **CAPS Ad III Vida Nova:** Avenida Amazonas Nº 833 Entre As Ruas 01 E 02, Centro;
 - e) **Serviço Móvel De Urgência - SAMU:** Rua 14 De Novembro, S/N Entre Av. Pernambuco E Ceará, Centro, CEP : 77405-070;
 - f) **Unidade De Pronto Atendimento - UPA:** Avenida Fernando De Noronha Esq. C/ Rua 19, Nº Nº 99, Setor São Lucas, CEP:77405-140;
 - g) **Departamento De Vigilância Sanitária Gurupi (CCZ):** Av Duere Nº 01 Set Pedroso -CEP-77433050;
 - h) **Policlínica Luiz Santos Filho Gurupi:** Rua Presidente Juscelino Kubstichek 1976 Centro - CEP -77405110;
 - i) **Unidade De Saúde Da Família Bela Vista:** Retorno Da Rua 10, 38 Parque Nova Fronteira - CEP-77410010;
 - j) **Unidade De Saúde Da Família Casego:** Rua 21, 327 União V - CEP-77410080;
 - k) **Unidade De Saúde Da Família Joao Manoel Dos Santos:** Rua Presidente Getúlio Vargas (Rua 06), 257 Centro -CEP-77410010;
 - l) **Unidade De Saúde Da Família Malvinas:** Rua 50, 266 Parque Nova Fronteira - CEP-77413470;
 - m) **Unidade De Saúde Da Família Parque Das Acácias:** Rua A 07, 187 Loteamento Residencial Parque Das Acácias-CEP-77440760;
 - n) **Unidade De Saúde Da Família Pedros:** Rua K, 106 Loteamento Vila Pedr. - CEP-77433010;
 - o) **Unidade De Saúde Da Família São Jose:** Rua Córsega, 2671 Loteamento Vila São José - CEP-77410500;
 - p) **Unidade De Saúde Da Família Sevilha:** Av Rio Branco, 385 Loteamento Alto Dos Buritis - CEP-77410350;
 - q) **Unidade De Saúde Da Família Sol Nascente:** Av Sergipe, 2452 Loteamento Jardim Eldorado - CEP-77403130;
 - r) **Unidade De Saúde Da Família UNIRG:** Av Bahia, 2265 Centro - CEP-77410100;
 - s) **Unidade De Saúde Da Família Vila Nova:** Avenida Aeroporto, 266 Loteamento Setor Aeroporto (Vila Nova) - CEP-77440470;
 - t) **Unidade De Saúde Da Família Waldir Lins:** Rua 08, 141 Loteamento Bairro Waldir Lins - CEP-77440520;
 - u) **Unidade I De Referencia Em Fisioterapia E Farmácia (Ao Lado Do Colégio Ebenezer):** Rua 3, 185 Jardim Eldorado - CEP-77403230.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GPL-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO P13 KG RETORNÁVEIS)	SUPERGASBRAS	1644	UNID	R\$ 88,00	R\$ 144.672,00
1.1	GÁS DE COZINHA GPL-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO P13 KG RETORNÁVEIS)	SUPERGASBRAS	548	UNID	R\$ 88,00	R\$ 48.224,00
2	GÁS DE COZINHA GPL-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO P45 KG)	SUPERGASBRAS	270	UNID	R\$ 295,00	R\$ 79.650,00

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes à aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o gás de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N^o do Processo Licitatório, N^o do Pregão, N^o da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP:

- Fornecer, transportar e entregar com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pelo Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Entregar os botijões de gás em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (**no que couber**), dentro das normas pertinentes para seu fornecimento e obedecendo as normatizações da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Substituir no prazo imediato os botijões que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia do objeto licitado;
- Comunicar o Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Responsabilizar-se com as despesas provenientes de impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços e Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço e Contrato;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue com a respectiva aquisição;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP e Contrato;
- h) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e Contrato.

9.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Folhas 233
P M G
n.º

- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos coletores ovalados decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - **Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



- 12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pela **a servidora Sra. Célia Regia Teixeira de Lima, Coordenadora de Apoio e Prestação de constas, telefone: (63) 98454-1604, e-mail: celiareginaggi@live.com,** observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.
- 13.3. A Fiscalização exercida no interesse exclusivo do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Fornecedoradora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedoradora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedoradora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

14.1.1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL - Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	675	R\$ 88,00	R\$ 59.400,00
1.1	Gás de cozinha GPL - Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	225	R\$ 88,00	R\$ 19.800,00
2	Gás de cozinha GPL - Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P45Kg)	UNID	250	R\$ 295,00	R\$ 73.750,00

14.1.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Gás de cozinha GPL - Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P45Kg)	UNID	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00

14.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL - Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	169	R\$ 88,00	R\$ 14.872,00
1.1	Gás de cozinha GPL - Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	56	R\$ 88,00	R\$ 4.928,00
2	Gás de cozinha GPL - Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P45Kg)	UNID	15	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00



Folhas 235
n.º 2

14.1.4. Órgão Participante: Gabinete do Prefeito

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	15	R\$ 88,00	R\$1.320,00
1.1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00

14.1.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	18	R\$ 88,00	R\$ 1.584,00
1.1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00

14.1.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
1.1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

14.1.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Idoso

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	11	R\$ 88,00	R\$ 968,00
1.1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00

14.1.8. Órgão Participante: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO - IPASGU

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
1.1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00

14.1.9. Órgão Participante: Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi-TO - GURUPIPREV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
1.1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00

14.1.10. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	150	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
1.1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00

14.1.11. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
1.1	Gás de cozinha GPL – Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão P13Kg Retornáveis)	UNID	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 048/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-a pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal 738, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, Resolução ANP 51/2016, onde regulamenta o exercício da revenda de GLP (gás liquefeito de petróleo), que altera a antiga Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

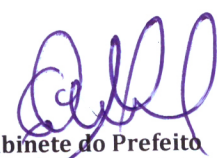
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.

Secretaria Municipal de Educação
Euripedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

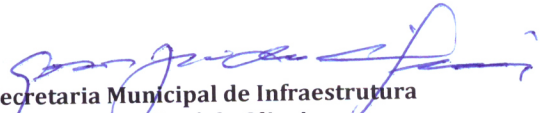
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante






Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

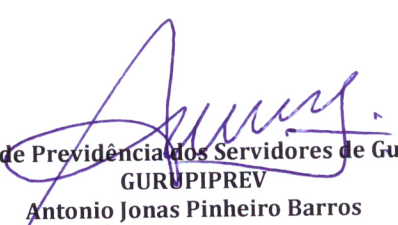

Gabinete do Prefeito
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante


Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Keila Iwasse Evangelista
Órgão Participante


Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

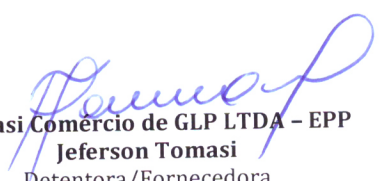

Secretaria Municipal do Idoso
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante


Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO
IPASGU
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante


Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi-TO
GURUPIPREV
Antonio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante


Secretaria Municipal de Administração
Mounira Alves Hawat
Órgão Participante


Secretaria Municipal de Saúde
Vânto Rodrigues de Souza
Órgão Participante


Tomasi Comércio de GLP LTDA - EPP
Jeferson Tomasi
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Alida Loucia H. Cavalcanti CPF 824559291-91
2. ABELAR B. DA SILVA CPF 324959621-53

GOIANORTE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 003/2017
 PROCESSO: Pregão Presencial nº 003/2017
 ÓRGÃO: Câmara Municipal de Goianorte - TO
 CONTRATADA: CL Clean Multiserviços Ltda - Me, cnpj: 13.130.896/00001-75
 SIGNATÁRIO: AMADEUS CARVALHO DE SOUSA
 OBJETO: Aquisição de um veículo usado, modelo camioneta pick-up, MMC/L200, Triton 3.2, Ano/Mod 2012, diesel, 4x4, câmbio manual, placa OIR 1720, para atender a demanda da Câmara Municipal de Goianorte-TO.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.
 VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Amadeus Carvalho de Sousa
 Presidente da Câmara

GURUPI

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017 - PROCESSO Nº 4009/2017

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 02/01/2018, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 017/2017, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da CPL com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 407 (saída p/Peixe). Gurupi/TO, 12/12/2017. Ynara Dourado Cabral, Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017-SRP

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 060/2017 - SRP. Tipo Menor Preço por Item, com itens Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência. Realização: 28/12/2017, às 09 (nove) horas, na sala de licitações da CPL, BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, a serem utilizados na realização de eventos. Processo nº 4948/2017. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 12/12/2017. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Processo Nº 4873/2017. Pregão Presencial Nº 048/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal do Idoso; Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/TO - IPASGU; Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi/TO - GURUPIPREV; Secretaria Municipal de Administração; e Fundo Municipal de Saúde. Detentora: Tomasi Comércio de GLP LTDA - EPP, CNPJ nº 17.403.694/0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA-GLP (Botijas de P13Kg e P45Kg). Assinatura: 07/12/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 738/2017, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Resolução ANP 51/2016 que altera a antiga Portaria ANP nº 297 de 18/11/2003 e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Gurupi/TO, 12 de dezembro de 2017. Euripedes Fernandes Cunha. Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

Processo Administrativo nº 5964/2017. Concorrência Pública nº 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 17.590.843/0001-54. Contratada: SCCV ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.424.919/0001-56. Objeto: Termo de rescisão unilateral de contrato, para execução de serviços técnicos de obra de arte corrente, drenagem pluvial, fornecimento e assentamento de tubos de rede, poço de visita, boca-de-lobo, lançamentos, passeio (calçada) e sinalização (horizontal e vertical) e placas denominativas de logradouro, no setor Parque Residencial Nova Fronteira no município de Gurupi - TO, firmado em 07/06/2017. Fundamentação Legal: artigos 77, 78, inciso III e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 11/12/2017.

JAÚ DO TOCANTINS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS, torna público que fará realizar a Republicação dos seguintes Processos Licitatórios, para o exercício financeiro 2018, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, conforme relação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/PMJ-TO: Locação de imóveis diversos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 27/12/2017 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/PMJ-TO: Locação de veículos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 27/12/2017 às 10h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017/PMJ-TO: Contratação de empresa especializada em retífica de motores e recauchutagem de pneumáticos, para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 27/12/2017 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017/FMSJ-TO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos, medicamentos em geral e materiais médicos odontológicos para a manutenção dos programas de saúde. Data: 27/12/2017 às 16h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/PMJ-TO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de pneumáticos para a frota municipal que compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 28/12/2017 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PMJ-TO: Contratação de prestação de serviços, na forma de diária de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, carpinteiro, marceneiro, serralheiro, técnico em refrigeração, tratorista, operador de máquina leve e pesada, construtor de pontes e mata-burro, cozinheira e braçal para limpeza de logradouros públicos, para execução de serviços diversos visando a manutenção de bens públicos, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 28/12/2017 às 10h00min

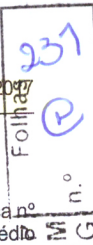
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017/PMJ-TO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para atender as necessidades municipais, compreendendo a prefeitura e os fundos municipais. Data: 28/12/2017 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017/PMJ-TO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de refeições, hospedagens e produtos de confeitaria, para manutenção das atividades, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 28/12/2017 às 15h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017/PMJ-TO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lava jato e serviços de borracharia, para manutenção da frota municipal do município de Jaú do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 28/12/2017 às 16h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/PMJ-TO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel e internet. Data: 28/12/2017 às 17h00min.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2017/FMSJ-TO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Jaú do Tocantins. Data: 29/12/2017 às 08h00min





RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 13/12/17

Ratúnia

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – SRP
Tipo: Menor Preço Por Item, Com Cotas Reservadas de Até 25% e Item Exclusivo à Participação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.
Processo Licitatório nº 4873/2017
Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA-GLP (Botijas de P13Kg E P45Kg).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal do Idoso; Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi/TO-IPASGU; Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi/TO-GURUPIPREV; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORA/FORNECEDORA:

À empresa **TOMASI COMÉRCIO DE GLP LTDA-EPP**, CNPJ nº 17.403.694/0001-00, restou vencedora quanto aos itens: 01, 1.1 e 02, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 272.546,00 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais);

Vigência da ARP: 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo: A entrega/recarga do objeto deverá ser **imediate** após o recebimento das requisições/solicitações de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, em horário comercial e locais conveniados, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes em relação à entrega do mesmo.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Data de Assinatura da ARP: ao 7º (sétimo) dia do mês de dezembro de 2017.

Data de Publicação da ARP: aos dias 13 dias do mês de dezembro de 2017.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.010, Ano XXIX, dia 13/12/2017;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.


Eurípedes Fernandes Cunha
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 0885/2016